



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1214 de 04/01/96
S. Koller

LEI N.º 1.424

Data: 27 de dezembro de 1995.

SÚMULA: Institui a Semana de Doação de Sangue no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Semana de Doação de Sangue**, no âmbito do Município de Pato Branco, a ser realizada todo o ano, sob a supervisão do Departamento de Educação e da Fundação de Saúde.

Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo, realizar-se-á em todas as escolas municipais e nos postos de saúde, devendo abranger toda a comunidade escolar: professores, direção, coordenação e familiares dos alunos.

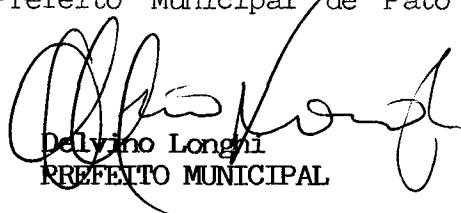
Art. 2º - Ficará ao cargo das direções dos órgãos acima mencionados a marcação da Semana de Doação de Sangue nos estabelecimentos de ensino escolar e postos de saúde do nosso município.

Art. 3º - O sangue coletado deverá destinar-se ao banco de sangue do Estado, através do Hemocentro local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Gilson Marcondes e Cilmar Francisco Pastorello.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de dezembro de 1995.


Delyino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL